



PRAÇA SANTO ANTONIO, 231
FONES 25 E 31
AGUDOS

LEI Nº 421 DE 16 DE JUNHO DE 1962

" Que cria uma Escola Pública Mista Primária Municipal, no Bairro do Boi Pintado, Município de Agudos".

JOSÉ NOGUEIRA DE ABREU, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere,

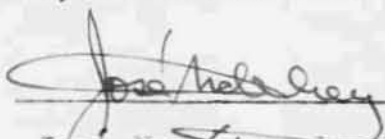
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Agudos decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada, no BAIRRO DO BOI PINTADO, dêste Município, uma escola mista, do curso primário, com a denominação de "ESCOLA MISTA MUNICIPAL DO BAIRRO DO BOI PINTADO".

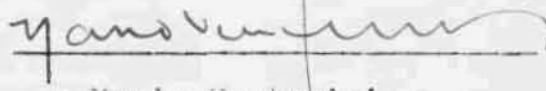
Artigo 2º - Para ocorrer às despesas necessárias à execução da presente lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir, oportunamente, crédito especial.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 16 de Junho de 1962


José Nogueira de Abreu
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos dezesseis dias do mês de Junho de mil novecentos e sessenta e dois.


Mario Venturini
Secretário

*Miguel
Mr. Prof.
município!*